



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 01 , DE 2016

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.176, de 2016, que *autoriza o Poder Executivo a proceder a reversão e doação de imóveis que específica, pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e dá outras providências.*

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças o Projeto de Lei nº 1.176, de 2016, encaminhado pelo Governador do Distrito Federal por meio da Mensagem nº 114/2016-GAG.

Em seu art. 1º o projeto de lei em análise autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, os imóveis discriminados em seus incisos.

O art. 2º autoriza a doação ao patrimônio da Terracap, os imóveis discriminados em seus incisos.

O art. 3º responsabiliza o Distrito Federal pelos encargos e tributos relativos aos arts. 1º e 2º.

Os arts. 4º e 5º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

A proposição foi distribuída em regime de urgência à Comissão de Assuntos Fundiários; à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e à Comissão de Constituição e Justiça.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PE Nº 1176 / 2016
Fis. Rubrica

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 64, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Economia,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade das proposições quanto à adequação orçamentária e financeira, e emitir parecer sobre proposição de natureza creditícia.

Trata-se de matéria de natureza patrimonial, com reflexos orçamentários e tributários, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a proceder a reversão e doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

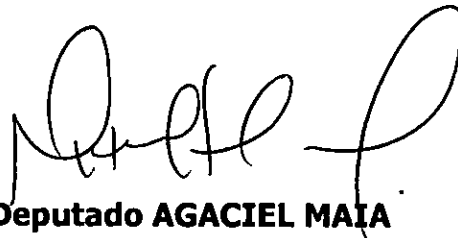
O projeto em análise encontra plena justificativa, uma vez ser ele imprescindível para que a Terracap adote as providências legais e administrativas necessárias para o Registro imobiliário do parcelamento urbano de interesse social denominado ITAPOÃ PARQUE, aprovado pelo decreto nº 37.071, de 22 de janeiro de 2016. Posteriormente as áreas serão doadas à CODAB com vistas ao Programa Minha Casa Minha Vida.

A urgência na tramitação se deve em função dos termos expressos na Lei 6.766/79, art. 18, pois o loteador deverá submeter o registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** e **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 1.176, de 2016, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões,

Deputado
Presidente


Deputado AGACIEL MAIA
Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL nº 1176 / 2016
Fls. Rubrica 